



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 065 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	476.000,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.000,00
XXX - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.000,00
XXX - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	34.000,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.000,00
XXX - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00
XXX - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.000,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152.000,00
XXX - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
XXX - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	36.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:

FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos

R\$ 885.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Mensagem nº 069 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal 065 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por *superávit financeiro nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64*.

Tais créditos serão utilizados para pagamento da gratificação natalina (décimo terceiro) de parte dos servidores da educação, que devido ao aumento do piso dos profissionais do magistério combinado com a frustração de receitas do FUNDEB, não foi possível cobrir com recursos do orçamento corrente.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito